



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA MATRIZ DE RISCOS

<b>Unidade demandante</b>	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com participação do Departamento de Recursos Humanos
<b>Órgãos/entidades abrangidos</b>	Prefeitura Municipal de Bituruna e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
<b>Objeto</b>	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Bituruna/PR e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
<b>Valor mínimo de outorga</b>	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação de instituição financeira destinada à centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, agentes políticos, conselheiros, estagiários e demais beneficiários vinculados à Administração Direta do Município de Bituruna/PR e à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, unidade na qual está inserido o Departamento de Recursos Humanos, considerando a natureza essencial e continuada da folha de pagamento e a necessidade de regularização do modelo de contratação, diante do histórico contratual anterior e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Constam da fase preparatória, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Anuência e Adesão da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz/Análise de Riscos, o Mapa de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência, todos elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 210/2023, com alterações posteriores, e com os demais normativos municipais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

## II - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

O Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade administrativa, a identificação do problema a ser resolvido, a estimativa da dimensão da demanda, o levantamento de mercado, a justificativa da solução escolhida, os requisitos da contratação, a estimativa de valor, a análise de alternativas, a justificativa para o não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, os impactos ambientais, os riscos preliminares e a conclusão pela viabilidade da contratação, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O referido estudo registra que a contratação abrangerá a Prefeitura Municipal de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, totalizando, inicialmente, 730 servidores/beneficiários, sendo 552 vinculados à Administração Direta e 178 à Fundação Municipal de Saúde, com movimentação líquida mensal consolidada superior a R\$ 2,3 milhões na referência de abril de 2026.

O ETP também contempla justificativa específica quanto à ausência de previsão inicial da demanda no Plano de Contratações Anual, considerando que a folha de pagamento vinha sendo operacionalizada junto ao Itaú Unibanco S.A., com base em histórico contratual anterior já expirado, e que, no momento do planejamento municipal, não havia elementos mercadológicos suficientes para adequada precificação da folha como ativo econômico.

A partir da juntada de informações de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente os parâmetros documentais utilizados no Mapa de Pesquisa de Preços, tornou-se possível aferir o potencial econômico da folha, definir valor mínimo de outorga e prosseguir com a fase preparatória de forma motivada e tecnicamente fundamentada.

A Matriz/Análise de Riscos identifica eventos capazes de impactar a contratação e a execução contratual, inclusive riscos relacionados à implantação, migração de contas, atraso no crédito da folha, indisponibilidade de canais de atendimento, descumprimento da obrigação de estrutura de autoatendimento, proteção de dados pessoais, pagamento da outorga, portabilidade bancária, ausência de exclusividade sobre crédito consignado e ausência de exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras.

O Mapa de Pesquisa de Preços adota como fontes documentais os processos dos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu/PR, General Carneiro/PR e Manduri/SP, considerando a natureza peculiar do objeto, que não representa desembolso pela Administração, mas receita de outorga. A partir da média simples de R\$ 216.666,67 e da mediana de R\$ 250.000,00, bem como da aderência das referências



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

paranaenses e da dimensão da folha de Bituruna, foi definido o valor mínimo aceitável de R\$ 250.000,00.

Os documentos da fase preparatória também deixam expresso que a exclusividade da futura contratada será limitada à centralização e ao processamento dos créditos da folha de pagamento, respeitada a portabilidade bancária dos beneficiários, não havendo exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação, demais recursos públicos ou operações de crédito consignado.

A solução prevê a possibilidade de participação de instituições financeiras públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, desde que devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e aptas a executar os serviços contratados, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 130/2009, as normas do Conselho Monetário Nacional, as normas do Banco Central do Brasil e as demais regras aplicáveis.

### III – CONCLUSÃO E DESPACHO

Diante da análise dos documentos da fase preparatória, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz/Análise de Riscos apresentam fundamentação suficiente para demonstrar a necessidade, a oportunidade, a viabilidade técnica, a viabilidade econômica e a adequação administrativa da contratação pretendida.

Assim, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz/Análise de Riscos relativos à contratação de instituição financeira para centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Bituruna/PR e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

RATIFICO a necessidade de contratação, a abrangência da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a adoção do valor mínimo de outorga de R\$ 250.000,00, a inexistência de desembolso financeiro direto pela Administração, a ausência de exclusividade sobre crédito consignado e a ausência de exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras.

DETERMINO o prosseguimento da fase preparatória, com a consolidação do Termo de Referência, do Mapa de Pesquisa de Preços, da minuta de edital e seus anexos, bem como com a adoção das providências necessárias para análise jurídica, autorização da autoridade competente, publicação do certame e demais atos de instrução exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

---

Pág. 4

Encaminhe-se o processo ao setor competente para continuidade da instrução, observando-se a segregação de funções, a vinculação aos documentos técnicos aprovados e a necessidade de preservação da competitividade, da motivação, da transparência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Bituruna/PR, 05 de maio de 2026.

---

**ENEIAS SANTOS MELLO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento